COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.615.423/0001-89, através o Secretário do Obras e Serviços Públicos e que será processada pelos agentes nomeados através da Portaria nº 014, de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Processo Licitatório para credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem carácter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 12 de maio de 2023, e, posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância com o Preço fixado pela Municipalidade;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, n° 59, Centro, Centro de Luisburgo (MG), por e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br e pela PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/",

1.2.1. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Departamento Municipal Serviços e Obras Publica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

4.2. É vedada a participação de empresas:

4.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9ºda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Luisburgo (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

4.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela de Preços do Município, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

5.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser inseridos na "PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/", a partir de 08 de janeiro de 2026.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

6.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

6.1.1. Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

6.1.2. Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

6.1.3. O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

6.1.4. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

6.1.5. O setor de compras da Prefeitura de Luisburgo (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, podendo inclusive ser realizodo sorteio entre os credenciados para execução do pretendido.

6.1.6. As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

8.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

8.1.2. Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 03 (três) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, respeitando-se as normas estabelecidas neste ato convocatório.

8.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

8.1.5. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

8.1.6. Fornecer a Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

8.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

8.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

8.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

8.1.10. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021 e rural do Município.

8.1.11. Prestar os serviços na frota municipal dentro do perímetro urbano.

8.1.12. Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.1.13. Garantir da qualidade do objeto serviço.

8.1.14. A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

8.1.15. Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

8.1.16. Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

8.1.17. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

8.1.18. Responsabilizar-se por segura do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Luisburgo.

8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.1.20. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham o ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

8.1.22. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção,

conexão ou continência.

8.1.23. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

8.1.24. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

8.1.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

9. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, estima-se os valores constantes no termo de referência.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Luisburgo (MG).

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações,

acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.4. RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3. Declarações:

9.1.3.1. Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2. Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3. Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4. Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5. Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.3. Qualificação técnica:

9.1.3.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que autenticados por servidor designado deste Município.

9.1.3.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos.

9.1.3.4. Período de credenciamento: a partir de 08h00min do dia 08 de janeiro de 2026, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.1.3.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.1.3.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital de Chamamento;

b) Registro do Licitante com as devidas documentações de habilitação na "PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/"

c) Análise dos documentos de habilitação;

d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;

e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;

f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/", afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, será gerada ata eletrônica de julgamento em relação aos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes areduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.5. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do item 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso de que trata o inciso 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.9. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e- mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.11. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos,

e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços eles não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (033) 3378-7000.

18.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se publicado nos termos legais.

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Luisburgo (MG), 30 de dezembro de 2025.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº _____ e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

OBSERVAÇÕES

O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços:

prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.

Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo nº _____, Credenciamento nº _____.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO (MG), com sede administrativa à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Centro de Luisburgo (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário do Obras e Serviços Públicos, o senhor Dhominy Coelho Sindra, inscrito o cadastro de pessoas físicas CPF sob o Nº xxx.376xxx-00, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual. , neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº____, Credenciamento nº ___ e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3. O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se nos prazos estabelecidos no termo de referência da contratação.

1.4. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e o sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

necessidade.

1.5. Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5.1. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.5.2. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.5.3. Fornecer ao município a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

1.5.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

1.5.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

1.5.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.5.7. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

1.5.8. Prestar os serviços dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços.

1.5.9. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.5.10. Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.

1.5.11. A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.

1.5.12. Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.5.13. Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

1.5.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

1.5.15. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Luisburgo.

1.5.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com eles.

1.5.17. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

1.5.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.

1.5.19. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

1.5.20 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

1.5.21. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

1.5.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos

nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos.

2.2. Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicos pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Luisburgo (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. A avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, será realizada através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.

4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.19. O MUNICÍPIO disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.

4.22. Fornecer a Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada/Contratada os penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

6.2. O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Luisburgo, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4. A Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5. Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores do Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com o condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expresso e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº ____ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
b) A Contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
c) A Contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
d) A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
f) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
g) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Contratada;
i) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Contratada;

II - Pela Contratada quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
f) A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dele.

14.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações

e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15. DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Luisburgo (MG), de de 202..

Contratante

Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) com sede na

(endereço) inscrita no CNPJ sob o n , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG.

1.2. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	2.500	R$ 421,11	R$ 1.052.775,00
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2.2 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500	R$ 347,83	R$ 173.915,00
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000	R$ 366,59	R$ 733.180,00
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, 4x4 – Traçado 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível,	Hora	800	R$ 260,14	R$ 208.112,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.				
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruto, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200	R$ 2.321,33	R$ 464.266,00
006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diária	300	R$ 1.422,50	R$ 426.750,00
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diário	500	R$ 1.993,33	R$ 996.665,00
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máxima 10 anos de uso.	Diária	300	R$ 1.952,50	R$ 585.750,00
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500	R$ 1.285,00	R$642.500,00
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade da gira de 9.4 rpm.	Hora	500	R$ 223,32	R$111.660,00

	capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horímetro original da máquina.				
TOTAL				R$	5.395.573,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Justifica a contratação, objeto do presente certame, a necessidade da Prefeitura em promover a manutenção e a melhoria das estradas do Município. É certo que as estradas vicinais são de fundamental importância para a integração entre a zona urbana e rural. Através destas vias municipais é realizado o transporte dos cidadãos, dos insumos agrícolas, da produção rural e o transporte escolar que atende todos os estudantes da zona rural de forma universalizada.

2.2. Assim, a manutenção constante e a melhoria destas vias constituem uma necessidade imperiosa, de inquestionável interesse público. Por outro lado, a Prefeitura Municipal não dispõe de máquinas e equipamentos em número suficiente, necessárias à realização dos serviços de infraestrutura de manutenção de estradas.

2.3. Desta forma, justifica-se o presente certame e motiva a contratação de empresa para prestar este serviço. Por fim, reitera-se que com a pretensa contratação as demais máquinas e equipamentos que a Prefeitura dispõe serão otimizados, uma vez que a frota poderá trabalhar de forma integrada, otimizando a abertura de estradas e a retirada de cascalho, diminuindo a capacidade ociosa dos caminhões e demais máquinas.

2.4. A quantidade é mera estimativa, baseada no consumo acumulado dos últimos 12 (doze) meses e será fornecido de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Serviços e Obras Publica do Município de Luisburgo, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5. Diante disso, justifica-se o presente pleito, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no presente termo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizada conforme solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração,

devidamente autorizada por autoridade superior.

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.4. Após a assinatura do contrato o Município emitirá a ordem de início de serviços.

3.5. Após o recebimento da referida ordem, a empresa contratada deverá iniciar os mesmos em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6. Na ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos (certificado de registro e licenciamento / seguro obrigatório / IPVA) e apólice de seguros contra terceiros e acidentes pessoais das máquinas e equipamentos, para todos os equipamentos, conforme especificação constante neste termo.

3.7. As despesas com combustíveis, lubrificações, lavagens, peças, manutenção (reparos mecânicos necessários à sua manutenção preventiva e/ou corretiva, pneus, motorista/operador, mobilização e desmobilização), encargos, impostos e outros mais dos veículos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.8. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção do serviço, qualquer um dos motoristas/operadores cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço. A solicitação de substituição será escrita e encaminhada pela Fiscal do contrato, facultada a apresentação de motivos.

3.9. Os motoristas/operadores dos equipamentos deverão possuir capacitação profissional e habilitação na categoria requerida na legislação de trânsito para operar os equipamentos, cuja comprovação far-se-á quando da assinatura do instrumento contratual.

3.10. Os serviços serão prestados nas vias vicinais e urbanas do Município. A cada prestação se serviços o Município indicará a localidade, devendo a empresa contratada deslocar os equipamentos, às suas expensas, para o canteiro de serviços.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Departamento Municipal de Serviços e Obras Pubica do Município será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas

e quaisquer outros oriundos desta execução).

4.2. Será indicado o fiscal dos contratos oriundos do presente credenciamento, tendo poderes para interromper serviços de desacordo, atestar a boa qualidade dos mesmos e demais atos inerentes às atividades de fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contatada, da Autorização de Execução dos Serviços.

6.2. Os serviços serão executados nas vias vicinais do Município da zona urbana e rural, além de canteiros de obras públicas, quando necessário.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O valor Máximo a ser pago pelos serviços, será conforme planilha demonstrativa do item 1.2 deste termo de referência.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos em que a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.5. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.6. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida os necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fato do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme demonstrado no item 1.2 deste termo de referência.

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: *"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".*

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

10.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

10.4. A empresa prestadora de serviços deverá realizar diário de serviços a cada dia trabalhado, constando o horário de inicios dos trabalhos, indicação do horímetro do equipamento inicial e final, e, saldo de horas efetivamente trabalhadas no dia, com assinatura do fiscal do contrato e do responsável pela empresa.

10.5. Com tais informações, a empresa prestadora deverá elaborar a planilha de medição mensal dos serviços prestados, devendo anexar os diários de serviços, que devem ser encaminhadas ao fiscal do contrato.

10.6. Após o atesto da medição pelo fiscal do contrato, ele encaminhará ao setor de compras os referidos documentos para que este setor autorize a empresa prestadora de serviços a emissão de nota fiscal correspondente à medição.

10.6. Na nota fiscal deverá constar as seguintes informações, no mínimo, número da medição, serviço prestado, mês de referência, quantidade de unidades de serviços prestados, preço unitário e preço total.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os fornecimentos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

11.2. Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos no prazo estabelecido ou realizar os fornecimentos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os fornecimentos em andamento.

11.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

11.4. Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do

credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.4. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.5. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Dhominy Coelho Sindra

Secretario de obras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº , modalidade Credenciamento Nº .

Empresa

, CNPJ , com sede na .

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Pela presente Declaração, a empresa , inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na

, declara que (sim ou não) se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do

§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, da mesma Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e o estudo das soluções para a demanda, traçando a melhor solução dentro de um cenário.

Deste modo, como base para um anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nesse sentido, seguindo a recomendação do TCU, através do V. Acórdão de nº. 6.638/2015–1C, o presente ETP pretende expor aspectos como levantamento de mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão e, também incorporará em anexo uma análise de risco, se for o caso, bem como declaração de alinhamento e viabilidade da contratação, para atingir seu objetivo final que é elaborar o estudo para discutir a demanda, contextualizando-a a realidade encontrada, e buscar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante Área solicitante: Diretoria Executiva

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Juliano Abreu dos Santos - Crea 301494

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Luisburgo possui uma enorme malha de estradas vicinais que necessita atendimento constante para manutenção preventiva e corretiva decorrente as intempéries bem como do uso constante pelos usuários no Município, ainda, na parte urbana do município existem muitas encostas que necessitam manutenção preventiva e corretiva, bem como ao atendimento da Secretaria Municipal para manutenção de suas atividades e aos munícipes.

Em anos anteriores foram realizados diversos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico para atendimento das demandas existentes na época, porém, pelo que se percebe não ocorreu o efetivo atendimento necessário em virtude de discursão de preços, o que ocasionou atrasos e inexecuções

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

decorrente dos serviços contratados.

Deste modo, potencializando a necessidade municipal destacamos os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horímetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	2.500
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2.2 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratado horímetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horímetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA 4x4 – Traçada 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horímetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	800
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruta, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG horímetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200
006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diária	300
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	500
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máxima 10 anos de uso.	Diária	300
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade do giro de 9.4 rpm, capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horímetro original da máquina.	Hora	500

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a melhor prestação de serviços, faz-se necessário estabelecer padrões mínimos que garantam a qualidade e eficácia dos serviços. Nesse contexto, inicialmente, vislumbram-se os seguintes critérios essenciais que devem ser considerados na escolha da contratada para prestar o serviço:

1. A empresa deve apresentar o equipamento em bom estado de conservação para a execução do serviço;

2. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:

- por hora de prestação de serviços;

- por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;

3. Todas as despesas inerentes a prestação do serviço devem ser por conta da contratada (mobilização, impostos, operador, alimentação etc.).

Os serviços que constituem deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/serviço), seguindo a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal com o equipamento disponível no período, conforme necessidade e as condições contratuais.

Visto a experiência supra citada na modalidade de 'Pregão eletrônico' em anos anteriores, bem como a extensão territorial do Município, também foi identificada que para atender essa demanda, a modalidade de CREDENCIAMENTO, das empresas interessadas em atender o objetivo como um todo, ou de forma parcial, trará benefícios na execução dos serviços visto que ampliará o leque de empresas prestadoras de serviço, não retardando a resposta frente a demandas que muitos vezes podem ser urgentes, e dará margem para que pequenas empresas ou microempresas também possam atuar.

IV – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

No quadro a seguir, apresentamos as soluções encontradas na região, com um comparativo de vantagens e desvantagens, que reverberam a importância da contratação, visando a economia ao erário público de valores, e garantia de execução de serviços à população, considerando a realidade conhecida da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a melhor prestação de serviços, faz-se necessário estabelecer padrões mínimos que garantam a qualidade e eficácia dos serviços. Nesse contexto, inicialmente, vislumbram-se os seguintes critérios essenciais que devem ser considerados na escolha da contratada para prestar o serviço:

1. A empresa deve apresentar o equipamento em bom estado de conservação para a execução do serviço;

2. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:

- por hora de prestação de serviços;

- por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;

3. Todas as despesas inerentes a prestação do serviço devem ser por conta da contratada (mobilização, impostos, operador, alimentação etc.).

Os serviços que constituem deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/serviço), seguindo a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal com o equipamento disponível no período, conforme necessidade e as condições contratuais.

Vista a experiência supra citada na modalidade de 'Pregão eletrônico' em anos anteriores, bem como a extensão territorial do Município, também foi identificada que para atender essa demanda, a modalidade de CREDENCIAMENTO, das empresas interessadas em atender o objetivo como um todo, ou de forma parcial, trará benefícios na execução dos serviços visto que ampliará o leque de empresas prestadoras de serviço, não retardando a resposta frente a demandas que muitas vezes podem ser urgentes, e dará margem para que pequenas empresas ou microempresas também possam atuar.

IV – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

No quadro a seguir, apresentamos as soluções encontradas na região, com um comparativo de vantagens e desvantagens, que reverberam a importância da contratação, visando a economia ao erário público de valores, e garantia de execução de serviços à população, considerando a realidade conhecida da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

gestão municipal e da dificuldade de conseguir recursos a longo prazo para manutenção, pagamento de folha salarial etc.

Tabela 3 - Vantagens e desvantagens das soluções ao problema do município frente a execução de serviços

SOLUÇÕES VANTAGENS

(PONTOS FORTES) DESVANTAGENS

(RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)

Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

- Bens incorporados ao patrimônio do ente;
- Carência de recursos humanos;
- Alto valor para aquisição;
- Alto valor de manutenção.

Contratação de empresa para prestação do serviço

- Ausência de custos (diretos) de aquisição e de manutenção;
- Elevado custo na contratação individualizada;
- Outros custos referentes ao processo de contratação (realização de certames licitatórios e procedimentos de contratação pública e, principalmente, na fiscalização e acompanhamento da execução contratual).

Para compra do maquinário obtivemos os custos de investimentos corresponderam a uma fatia enorme do orçamento, pensando na solução para aquisição de serviço de forma individualizada, não levando em consideração os custos com os procedimentos licitatórios, a contratação de empresa para prestação de serviço de maquinário por hora, resultante da pesquisa dentro dos portais de compra, resultou nos seguintes resultados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada	Hora	2.500	R$ 421,11	R$ 1.052.775,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

	horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.				
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2.2 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500	R$ 347,83	R$ 173.915,00
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000	R$ 366,39	R$ 733.180,00
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, 4x4 – Traçada 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetra original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	800	R$ 260,14	R$ 208.112,00
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruto, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínima de 7200 KG horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200	R$ 2.321,33	R$ 464.266,00

006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diária	300	R$ 1.422,50	R$ 426.750,00
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	500	R$ 1.993,33	R$ 996.665,00
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	300	R$ 1.952,50	R$ 585.750,00
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500	R$ 1.285,00	R$642.500,00
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade do giro de 9.4 rpm, capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horímetro original da máquina.	Hora	500	R$ 223,32	R$111.660,00
TOTAL				R$	5.395.573,00

Os custos acima citados, foram realizados através de cotação de preço no Banco de Preços, que buscou junto a diversos municípios os custos decorrentes de processos licitatórios, bem como a cotação individual com diversos prestados de serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município necessita atender as demandas do dia a dia dos munícipes e em especial das demandas da Secretaria Municipal de Obras para manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais e de todo perímetro urbano e ainda, decorrente de uma necessidade imediata de diversos prestados cumulativamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

de corrente de eventual intempérie, este procedimento se faz vantajoso.

Considerando também que houve outros procedimentos em anos anteriores para o mesmo fim, na modalidade Pregão Eletrônico, e observamos que para atendimento da demanda, dificilmente conseguiríamos uma empresa com a capacidade técnica e financeira para atender, e estudando a NLLC que regulamenta a contratação por credenciamento, conforme art. 79 diz:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Tendo em vista que a mesma solução é compartilhada por diversos municípios a nível nacional e ainda, em consórcios de direito público no estado de Minas Gerais, como por exemplo o CIMVA, CIMPLA, CIMERP, etc., entendemos que o CREDENCIAMENTO é a melhor modalidade a ser aplicada nesse cenário, com disponibilidade de maquinário e empresas que atendam da melhor forma as demandas presentes e futuras do município.

VI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, com o objetivo de aumentar a competitividade e permitir a participação de um maior número de contratantes, especialmente daqueles que não têm capacidade para fornecer um grande conjunto de itens, mas podem fornecer itens individualmente.

Vamos detalhar os pontos principais:

• Ampla Participação de Contratantes: permite que mais fornecedores possam participar da licitação, incluindo aqueles que não possuem capacidade para fornecer grandes lotes ou grupos de itens, mas que podem oferecer itens de forma individual.

• Aproveitamento dos Recursos Disponíveis: ao parcelar o objeto da licitação,

busca- se fazer um melhor uso dos recursos disponíveis no mercado. Isso significa aproveitar a especialização e a capacidade produtiva de diferentes fornecedores.

• Ampliação da Competitividade: pois mais fornecedores podem participar do processo, o que pode resultar em melhores condições comerciais para a Administração Pública, incluindo preços mais competitivos e melhores prazos e condições de entrega.

• Viabilidade Técnica e Econômica: a divisão dos itens não deverá comprometer a qualidade do fornecimento ou resultar em custos adicionais significativos que possam anular os benefícios da maior competitividade.

• Evitar Perda de Economia de Escala: a compra de grandes volumes permite a redução dos custos unitários, sendo assim o parcelamento deve ser pensado de maneira a balancear esses fatores, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores resultados possíveis.

Portanto, para garantir que estes itens sejam cumpridos, o objeto será dividido em lotes de equipamentos, sendo que a convocação será feita pensando na necessidade do consórcio, que reflete a necessidade dos municípios, e assim abrirá margem para empresas pequenas e locais entrarem no credenciamento, mantendo a economia final e muitas vezes o giro de dinheiro dentro da região.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o procedimento para contratação de empresas de locação de máquinas, espera-se atender um número maior de necessidade do município e que as execuções dos serviços possam atender os anseios da população e do gestor público com prestação de serviços de excelência, e a custos menores do que os praticados em processos licitatórios individuais.

VIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As máquinas e equipamentos pesados podem causar vários impactos ambientais significativos.

Aqui estão alguns dos principais:

1. Erosão do Solo

O uso de máquinas pesadas pode levar à remoção da vegetação e compactação do solo, resultando em erosão. Isso prejudica a qualidade do solo, causa assoreamento de rios e riachos, e diminui a fertilidade do solo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Perda da Biodiversidade

A destruição de habitats naturais para construção de infraestruturas pode levar à perda de biodiversidade. Plantas, animais e microrganismos podem ser deslocados ou extintos devido a essas atividades.

3. Poluição do Ar

Máquinas de construção frequentemente operam com combustíveis fósseis, liberando poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão. Isso contribui para a poluição do ar, afetando a qualidade do ar nas áreas circundantes.

4. Poluição da Água

Vazamentos de óleo, combustíveis e produtos químicos hidráulicos das máquinas podem contaminar corpos d'água próximos. Além disso, a movimentação de solo pode carregar sedimentos e poluentes para rios e lagos, prejudicando a qualidade da água.

5. Ruído e Perturbação

As operações de construção podem ser muito barulhentas, causando perturbação para ecossistemas e comunidades locais. O ruído constante pode afetar a fauna, especialmente espécies sensíveis ao ruído, e causar problemas de saúde nas comunidades humanas circundantes.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como:

- Redução do consumo de recursos: Utilizar materiais e recursos de forma eficiente para minimizar desperdícios.

- Uso de tecnologias mais limpas e eficientes: Preferir máquinas modernas e menos poluentes, com no máximo 10 anos de fabricação.

- Medidas de controle de poluição: implementar sistemas para controlar vazamentos e emissões de poluentes.

- Consideração cuidadosa dos impactos ambientais: Avaliar e planejar as atividades considerando seus efeitos ambientais antes e durante a execução.

Além dessas práticas, a regulamentação ambiental rigorosa e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais. Respeitar a

legislação vigente e operar de acordo com os projetos elaborados pode diminuir significativamente os danos ambientais.

1. Providências a serem adotadas

Possíveis riscos levantando-se para que a execução do objeto será levantada em documento anexo o ETP (matriz de riscos).

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Esta contratação está alinhada com o regulamento municipal e com a lei orçamentária que aprovou a estimativa de receita e a autorização da despesa do consórcio para o exercício financeiro.

X - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no estudo técnico preliminar, após a análise comparativa, a equipe de planejamento declara a viabilidade para elaboração do processo para locação de maquinário; visto que não foi identificada, no presente momento, desvantagem ao mesmo.

Essa decisão está alinhada com as melhores práticas de gestão de recursos e eficiência econômica. E os possíveis riscos ligados a esse procedimento estão listados no Mapa de Riscos, em anexo.

Juliano Abreu dos Santos
Crea 301494

ANEXO XII

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MAPA DE RISCO

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, devendo ser considerados os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

O Mapa de Riscos da presente contratação, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU, disponível no sítio eletrônico https://portal.tcu.gov.br/.

O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação em todas as suas fases (planejamento, habilitação/credenciamento e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações preventivas para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz com as escalas de probabilidade e impacto constantes do Manual de Gestão de Riscos do TCU, conforme seguem abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Impacto						
	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Escala de probabilidade (1 a 5)		Escala de impacto (1 a 5)	
1	**Raro**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	**Muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	**Pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	**Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	**Provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	**Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	**Muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	**Alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	**Praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	**Muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUISBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

MAPA DE RISCOS

Fase de análise: Planejamento da Contratação

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Fragilidade do Estudo Preliminar. Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda.	Elaboração do Termo de Referência com lacunas ou falhas quanto ao objeto, objetivo e justificativa de contratação	RARO	ALTO	10	Levantamento dos documentos de requisição e conhecimento acerca do objeto da contratação. Realizar reuniões com a alta administração para refinar o objeto e os quesitos da contratação, em diálogo amplo com o departamento requisitante.	Equipe de Licitações	Revisão e adequação do ETP às necessidades reais da contratação e às demandas do contratante.	Equipe de Licitações Responsável pela elaboração do ETP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

02	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Impedimento do andamento das demais etapas do procedimento	PROVÁVEL	BAIXO	8	Alocação tempestiva da equipe responsável pelo planejamento da contratação. Determinação do prazo para o cumprimento da tarefa. Disponibilização de recursos humanos para auxílio na execução do planejamento.	Equipe de Licitações. Alta administração.	Revisão da priorização de outras ações visando a liberação de recursos humanos para a presente contratação.	Equipe de Licitações.
03	Insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para a contratação	Impedimento do andamento das demais etapas, especialmente do próprio planejamento da contratação	RARO	MUITO ALTO	15	Confirmar que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico do contratante. Realizar planejamento orçamentário.	Equipe de Licitações. Responsável pela elaboração do ETP. Alta administração	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	Alta Administração.

Fase de análise: Habilitação e Credenciamento dos Interessados

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

01	Impugnação ao Edital	Impedimento do andamento das demais etapas do procedimento.	POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	9	Elaborar o Edital sem excesso de formalismo e restrições inadequadas nos requisitos de habilitação.	Setor Requisitante. Agente de Contratação.	Formulação de Resposta à Impugnação, devidamente fundamentada.	Agente de Contratação
02	Licitação deserta	Impossibilidade de contratação. Cancelamento do procedimento, com revogação do Edital.	RARO	MUITO ALTO	15	Dar ampla e adequada publicidade ao Edital.	Equipe de Licitações	Identificar potenciais empresas que participam de licitações. Divulgar o Edital para empresas que prestam este tipo de serviço. Publicar o Edital em diversos meios de comunicação.	Equipe de Licitações

03	Falha do Agente de Contratação na análise da documentação de habilitação	Fase de habilitação com irregularidades Possibilidade de interposição de recurso pelos inabilitados, com suspensão do procedimento.	POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	9	Atuação efetiva da Equipe de Apoio. Capacitação do Agente de Contratação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio	Elaborar *Checklist* da documentação. Reversão do resultado da fase de habilitação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio.
04	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	Vícios no procedimento, com risco de contratação ilegal.	RARO	ALTO	10	Atuação efetiva da Equipe de Apoio. Capacitação do Agente de Contratação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio	Elaborar *Checklist* da documentação. Reversão do resultado da fase de habilitação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio.

05	Licitação fracassada	Impossibilidade de contratação. Cancelamento do procedimento, com revogação do Edital.	RARO	MUITO ALTO	15	Elaborar o Edital sem excesso de formalismo e restrições inadequadas nos requisitos de habilitação. Identificar potenciais empresas que participam de licitações e divulgar o Edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Agente de Contratação. Equipe de Licitações.	Abertura de prazo para reapresentação de nova documentação ou de novas propostas.	Agente de Contratação.

Fase de análise: Gestão contratual

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível do Risco**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
01	A Contratada não mantém as condições de habilitação no período de execução dos serviços	Descredenciamento da Contratada. Rescisão contratual.	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Acompanhamento das condições de habilitação da Contratada ao longo do contrato. Aviso prévio à Contratada quando verificada a possibilidade de ocorrência do evento.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio. Fiscal do Contrato.	Notificação formal à Contratada imediatamente à ocorrência do fato.	Gestor e Fiscal do Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

02	Atraso no pagamento à Contratada	Suspensão da prestação dos serviços	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Elaborar fluxo de pagamento dos serviços prestados. Realizar reuniões com a alta administração e gestores solicitantes para realinhamento do cronograma de pagamento.	Gestor e Fiscal do Contrato	Informar a empresa sobre o motivo do atraso no pagamento. Solicitar à empresa prazo para acertar o pagamento.	Gestor e Fiscal do Contrato
03	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Má prestação dos serviços contratados	RARO	MÉDIO	6	Capacitar o fiscal de contrato.	Gestor de Contratos	Reunião com o Fiscal do Contrato para tomada imediata de providências.	Gestor e Fiscal do Contrato
04	Descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada	Interrupção da prestação dos serviços	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Orientação à Contratada sobre suas obrigações	Gestor e Fiscal do Contrato	Notificação formal à Contratada imediatamente à ocorrência do fato. Se for o caso, rescisão contratual e descredenciamento.	Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração deste Mapa de Riscos:

gestão municipal e da dificuldade de conseguir recursos a longo prazo para manutenção, pagamento de folha salarial etc.

Tabela 3 - Vantagens e desvantagens das soluções ao problema do município frente a execução de serviços

SOLUÇÕES VANTAGENS

(PONTOS FORTES) DESVANTAGENS

(RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)

Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

- Bens incorporados ao patrimônio do ente;
- Carência de recursos humanos;
- Alto valor para aquisição;
- Alto valor de manutenção.

Contratação de empresa para prestação do serviço

- Ausência de custos (diretos) de aquisição e de manutenção;
- Elevado custo na contratação individualizada;
- Outros custos referentes ao processo de contratação (realização de certames licitatórios e procedimentos de contratação pública e, principalmente, na fiscalização e acompanhamento da execução contratual).

Para compra do maquinário obtivemos os custos de investimentos corresponderam a uma fatia enorme do orçamento, pensando na solução para aquisição de serviço de forma individualizada, não levando em consideração os custos com os procedimentos licitatórios, a contratacão de empresa para prestação de serviço de maquinário por hora, resultante da pesquisa dentro dos portais de compra, resultou nos seguintes resultados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada	Hora	2.500	R$ 421,	R$ 1.052.775,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.				
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2.2 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500	R$ 347,83	R$ 173.915,00
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000	R$ 366,59	R$ 733.180,00
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, 4x4 – Traçada 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	800	R$ 260,14	R$ 208.112,00
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruta, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200	R$ 2.321,33	R$ 464.266,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diária	300	R$ 1.422,50	R$ 426.750,00
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	500	R$ 1.993,33	R$ 996.665,00
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	300	R$ 1.952,50	R$ 585.750,00
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500	R$ 1.285,00	R$642.500,00
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade do giro de 9.4 rpm, capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horímetro original da máquina.	Hora	500	R$ 223,32	R$111.660,00
TOTAL				R$	5.395.573,00

Os custos acima citados, foram realizados através de cotação de preço no Banco de Preços, que buscou junto a diversos municípios os custos decorrentes de processos licitatórios, bem como a cotação individual com diversos prestados de serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município necessita atender as demandas do dia a dia dos munícipes e em especial das demandas da Secretaria Municipal de Obras para manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais e de todo perímetro urbano e ainda, decorrente de uma necessidade imediata de diversos prestados cumulativamente

de corrente de eventual intempérie, este procedimento se faz vantajoso.

Considerando também que houve outros procedimentos em anos anteriores para o mesmo fim, na modalidade Pregão Eletrônico, e observamos que para atendimento da demanda, dificilmente conseguiríamos uma empresa com a capacidade técnica e financeira para atender, e estudando a NLLC que regulamenta a contratação por credenciamento, conforme art. 79 diz:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Tendo em vista que a mesma solução é compartilhada por diversos municípios a nível nacional e ainda, em consórcios de direito público no estado de Minas Gerais, como por exemplo o CIMVA, CIMPLA, CIMERP, etc., entendemos que o CREDENCIAMENTO é a melhor modalidade a ser aplicada nesse cenário, com disponibilidade de maquinário e empresas que atendam da melhor forma as demandas presentes e futuras do município.

VI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, com o objetivo de aumentar a competitividade e permitir a participação de um maior número de contratantes, especialmente daqueles que não têm capacidade para fornecer um grande conjunto de itens, mas podem fornecer itens individualmente.

Vamos detalhar os pontos principais:

• Ampla Participação de Contratantes: permite que mais fornecedores possam participar da licitação, incluindo aqueles que não possuem capacidade para fornecer grandes lotes ou grupos de itens, mas que podem oferecer itens de forma individual.

• Aproveitamento dos Recursos Disponíveis: ao parcelar o objeto da licitação,

busca- se fazer um melhor uso dos recursos disponíveis no mercado. Isso significa aproveitar a especialização e a capacidade produtiva de diferentes fornecedores.

• Ampliação da Competitividade: pois mais fornecedores podem participar do processo, o que pode resultar em melhores condições comerciais para a Administração Pública, incluindo preços mais competitivos e melhores prazos e condições de entrega.

• Viabilidade Técnica e Econômica: a divisão dos itens não deverá comprometer a qualidade do fornecimento ou resultar em custos adicionais significativos que possam anular os benefícios da maior competitividade.

• Evitar Perda de Economia de Escala: a compra de grandes volumes permite a redução dos custos unitários, sendo assim o parcelamento deve ser pensado de maneira a balancear esses fatores, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores resultados possíveis.

Portanto, para garantir que estes itens sejam cumpridos, o objeto será dividido em lotes de equipamentos, sendo que a convocação será feita pensando na necessidade do consórcio, que reflete a necessidade dos municípios, e assim abrirá margem para empresas pequenas e locais entrarem no credenciamento, mantendo a economia final e muitas vezes o giro de dinheiro dentro da região.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o procedimento para contratação de empresas de locação de máquinas, espera-se atender um número maior de necessidade do município e que as execuções dos serviços possam atender os anseios da população e do gestor público com prestação de serviços de excelência, e a custos menores do que os praticados em processos licitatórios individuais.

VIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As máquinas e equipamentos pesados podem causar vários impactos ambientais significativos.

Aqui estão alguns dos principais:

1. Erosão do Solo

O uso de máquinas pesadas pode levar à remoção da vegetação e compactação do solo, resultando em erosão. Isso prejudica a qualidade do solo, causa assoreamento de rios e riachos, e diminui a fertilidade do solo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

2. Perda da Biodiversidade

A destruição de habitats naturais para construção de infraestruturas pode levar à perda de biodiversidade. Plantas, animais e microrganismos podem ser deslocados ou extintos devido a essas atividades.

3. Poluição do Ar

Máquinas de construção frequentemente operam com combustíveis fósseis, liberando poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão. Isso contribui para a poluição do ar, afetando a qualidade do ar nas áreas circundantes.

4. Poluição da Água

Vazamentos de óleo, combustíveis e produtos químicos hidráulicos das máquinas podem contaminar corpos d'água próximos. Além disso, a movimentação de solo pode carregar sedimentos e poluentes para rios e lagos, prejudicando a qualidade da água.

5. Ruído e Perturbação

As operações de construção podem ser muito barulhentas, causando perturbação para ecossistemas e comunidades locais. O ruído constante pode afetar a fauna, especialmente espécies sensíveis ao ruído, e causar problemas de saúde nas comunidades humanas circundantes.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticos de construção sustentável, como:

- Redução do consumo de recursos: Utilizar materiais e recursos de forma eficiente para minimizar desperdícios.

- Uso de tecnologias mais limpas e eficientes: Preferir máquinas modernas e menos poluentes, com no máximo 10 anos de fabricação.

- Medidas de controle de poluição: Implementar sistemas para controlar vazamentos e emissões de poluentes.

- Consideração cuidadosa dos impactos ambientais: Avaliar e planejar as atividades considerando seus efeitos ambientais antes e durante a execução.

Além dessas práticas, a regulamentação ambiental rigorosa e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais. Respeitar a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legislação vigente e operar de acordo com os projetos elaborados pode diminuir significativamente os danos ambientais.

1. Providências a serem adotadas

Possíveis riscos levantando-se para que a execução do objeto será levantada em documento anexo o ETP (matriz de riscos).

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Esta contratação está alinhada com o regulamento municipal e com a lei orçamentária que aprovou a estimativa de receita e a autorização da despesa do consórcio para o exercício financeiro.

X - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no estudo técnico preliminar, após a análise comparativa, a equipe de planejamento declara a viabilidade para elaboração do processo para locação de maquinário; visto que não foi identificada, no presente momento, desvantagem ao mesmo.

Essa decisão está alinhada com as melhores práticas de gestão de recursos e eficiência econômica. E os possíveis riscos ligados a esse procedimento estão listados no Mapa de Riscos, em anexo.

Juliano Abreu dos Santos
Crea 301494

ANEXO XII

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MAPA DE RISCO

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, devendo ser considerados os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

O Mapa de Riscos da presente contratação, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU, disponível no sítio eletrônico https://portal.tcu.gov.br/.

O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação em todas as suas fases (planejamento, habilitação/credenciamento e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações preventivas para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz com as escalas de probabilidade e impacto constantes do Manual de Gestão de Riscos do TCU, conforme seguem abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Impacto						
	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Escala de probabilidade (1 a 5)		Escala de impacto (1 a 5)	
1	**Raro**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	**Muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	**Pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	**Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	**Provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	**Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	**Muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	**Alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	**Praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	**Muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUISBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

MAPA DE RISCOS

Fase de análise: Planejamento da Contratação

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Fragilidade do Estudo Preliminar. Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda.	Elaboração do Termo de Referência com lacunas ou falhas quanto ao objeto, objetiva e justificativa da contratação	RARO	ALTO	10	Levantamento dos documentos de requisição e conhecimento acerca do objeto da contratação. Realizar reuniões com a alta administração para refinar o objeto e os quesitos da contratação, em diálogo amplo com o departamento requisitante.	Equipe de Licitações	Revisão e adequação do ETP às necessidades reais da contratação e às demandas do contratante	Equipe de Licitações. Responsável pela elaboração do ETP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

02	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Impedimento do andamento das demais etapas do procedimento	PROVÁVEL	BAIXO	8	Alocação tempestiva da equipe responsável pelo planejamento da contratação. Determinação de prazo para o cumprimento da tarefa. Disponibilização de recursos humanos para auxílio na execução do planejamento.	Equipe de Licitações. Alta administração.	Revisão da priorização de outras ações visando a liberação de recursos humanos para a presente contratação.	Equipe de Licitações
03	Insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para a contratação	Impedimento do andamento das demais etapas, especialmente do próprio planejamento da contratação	RARO	MUITO ALTO	15	Confirmar que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico do contratante. Realizar planejamento orçamentário.	Equipe de Licitações. Responsável pela elaboração do ETP. Alta administração	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	Alta Administração.

Fase de análise: Habilitação e Credenciamento dos Interessados

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

01	Impugnação ao Edital	Impedimento do andamento das demais etapas do procedimento.	POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	9	Elaborar o Edital sem excesso de formalismo e restrições inadequadas nos requisitos de habilitação.	Setor Requisitante. Agente de Contratação.	Formulação de Resposta à Impugnação, devidamente fundamentada.	Agente de Contratação.
02	Licitação deserta	Impossibilidade de contratação. Cancelamento do procedimento, com revogação do Edital.	RARO	MUITO ALTO	15	Dar ampla e adequada publicidade ao Edital.	Equipe de Licitações	Identificar potenciais empresas que participam de licitações. Divulgar o Edital para empresas que prestam este tipo de serviço. Publicar o Edital em diversos meios de comunicação.	Equipe de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Falha do Agente de Contratação na análise da documentação de habilitação	Fase de habilitação com irregularidades Possibilidade de interposição de recurso pelos inabilitados, com suspensão do procedimento.	POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	9	Atuação efetiva da Equipe de Apoio. Capacitação do Agente de Contratação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio	Elaborar *Checklist* da documentação. Reversão do resultado da fase de habilitação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio.
04	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	Vícios no procedimento, com risco de contratação ilegal.	RARO	ALTO	10	Atuação efetiva da Equipe de Apoio. Capacitação do Agente de Contratação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio	Elaborar *Checklist* da documentação. Reversão do resultado da fase de habilitação.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

05	Licitação fracassada	Impossibilidade de contratação. Cancelamento do procedimento, com revogação do Edital.	RARO	MUITO ALTO	15	Elaborar o Edital sem excesso de formalismo e restrições inadequadas nos requisitos de habilitação. Identificar potenciais empresas que participam de licitações e divulgar o Edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Agente de Contratação. Equipe de Licitações.	Abertura de prazo para reapresentação de nova documentação ou de novas propostas.	Agente de Contratação.

Fase de análise: Gestão contratual

Identificar			Avaliar			Tratar			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível do Risco**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
01	A Contratada não mantém as condições de habilitação no período de execução dos serviços	Descredenciamento da Contratada. Rescisão contratual.	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Acompanhamento das condições de habilitação da Contratada ao longo do contrato. Aviso prévio à Contratada quando verificada a possibilidade de ocorrência do evento.	Agente de Contratação. Equipe de Apoio. Fiscal do Contrato.	Notificação formal à Contratada imediatamente à ocorrência do fato.	Gestor e Fiscal do Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	Atraso no pagamento à Contratada	Suspensão da prestação dos serviços	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Elaborar fluxo de pagamento dos serviços prestados. Realizar reuniões com a alta administração e gestores solicitantes para realinhamento do cronograma de pagamento.	Gestor e Fiscal do Contrato	Informar a empresa sobre o motivo do atraso no pagamento. Solicitar à empresa prazo para acertar o pagamento.	Gestor e Fiscal do Contrato
03	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Má prestação dos serviços contratados	RARO	MÉDIO	6	Capacitar o fiscal de contrato.	Gestor de Contratos	Reunião com o Fiscal do Contrato para tomada imediata de providências.	Gestor e Fiscal do Contrato
04	Descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada	Interrupção da prestação dos serviços	POUCO PROVÁVEL	ALTO	14	Orientação à Contratada sobre suas obrigações	Gestor e Fiscal do Contrato	Notificação formal à Contratada imediatamente à ocorrência do fato. Se for o caso, rescisão contratual e descredenciamento.	Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração deste Mapa de Riscos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.615.423/0001-89, através o Secretário do Obras e Serviços Públicos e que será processada pelos agentes nomeados através da Portaria nº 014, de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Processo Licitatório para credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem carácter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 12 de maio de 2023, e, posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância com o Preço fixado pela Municipalidade;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Centro de Luisburgo (MG), por e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br e pela PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/".

1.2.1. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Departamento Municipal Serviços e Obras Publica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

4.2. É vedada a participação de empresas:

4.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9ºda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Luisburgo (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

4.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela de Preços do Município, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

5.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser inseridos na "PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/", a partir de 08 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

6.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

6.1.1. Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

6.1.2. Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

6.1.3. O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

6.1.4. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

6.1.5. O setor de compras da Prefeitura de Luisburgo (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, podendo inclusive ser realizado sorteio entre os credenciados para execução do pretendido.

6.1.6. As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

8.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

8.1.2. Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 03 (três) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, respeitando-se as normas estabelecidas neste ato convocatório.

8.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

8.1.5. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

8.1.6. Fornecer a Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

8.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

8.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

8.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

8.1.10. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021 e rural do Município.

8.1.11. Prestar os serviços na frota municipal dentro do perímetro urbano.

8.1.12. Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.1.13. Garantir da qualidade do objeto serviço.

8.1.14. A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

8.1.15. Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

8.1.16. Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

8.1.17. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

8.1.18. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Luisburgo.

8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.1.20. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

8.1.22. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção,

conexão ou continência.

8.1.23. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

8.1.24. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

8.1.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

9. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, estima-se os valores constantes no termo de referência.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Luisburgo (MG).

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações,

acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.4. RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3. Declarações:

9.1.3.1. Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2. Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4. Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5. Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.3. Qualificação técnica:

9.1.3.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que autenticados por servidor designado deste Município.

9.1.3.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos.

9.1.3.4. Período de credenciamento: a partir de 08h00min do dia 08 de janeiro de 2026, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.1.3.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.1.3.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital de Chamamento;

b) Registro do Licitante com as devidas documentações de habilitação na "PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/"

c) Análise dos documentos de habilitação;

d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;

e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;

f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/", afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, será gerada ata eletrônica de julgamento em relação aos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

13.5. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso de que trata o inciso 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.9. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e- mail sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.11. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem qualsquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos,

e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços eles não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (033) 3378-7000.

18.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

18.6. O presente Edital encontra-se publicado nos termos legais.

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Luisburgo (MG), 30 de dezembro de 2025.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

ANEXO I

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº _____ e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

OBSERVAÇÕES

O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.

Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo nº _____, Credenciamento nº _____.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO (MG), com sede administrativa à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Centro de Luisburgo (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário do Obras e Serviços Públicos, o senhor Dhominy Coelho Sindra, inscrito o cadastro de pessoas físicas CPF sob o Nº xxx.376xxx-00, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual. , neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº____, Credenciamento nº ___ e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que a originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3. O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se nos prazos estabelecidos no termo de referência da contratação.

1.4. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequado à sua demanda e a sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidade.

1.5. Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5.1. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.5.2. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.5.3. Fornecer ao município a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

1.5.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

1.5.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

1.5.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.5.7. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

1.5.8. Prestar os serviços dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços.

1.5.9. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.5.10. Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

1.5.11. A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.

1.5.12. Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.5.13. Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

1.5.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

1.5.15. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Luisburgo.

1.5.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com eles.

1.5.17. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

1.5.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.

1.5.19. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

1.5.20 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

1.5.21. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

1.5.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos

nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos.

2.2. Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Luisburgo (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. A avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, será realizada através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo responsável do Setor Solicitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.

4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.19. O MUNICÍPIO disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se

der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.

4.22. Fornecer a Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultado a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

6.2. O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Luisburgo, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4. A Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5. Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores do Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expresso e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº ___ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
b) A Contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
c) A Contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
d) A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
f) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
g) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Contratada;
i) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Contratada;

II - Pela Contratada quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
f) A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dele.

14.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações

e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15. DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Luisburgo (MG), de de 202..

Contratante

Prefeitura Municipal de Luisburgo (MG)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) com sede na

(endereço) inscrita no CNPJ sob o n , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Município de Luisburgo/MG.

1.2. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	2.500	R$ 421,11	R$ 1.052.775,00
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2,2 m³, com operador combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500	R$ 347,83	R$ 173.915,00
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000	R$ 366,59	R$ 733.180,00
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, 4x4 – Traçada 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível,	Hora	800	R$ 260,14	R$ 208.112,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

	manutenção por conta do contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.				
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruto, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200	R$ 2.321,33	R$ 464.266,00
006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diaria	300	R$ 1.422,50	R$ 426.750,00
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	500	R$ 1.993,33	R$ 996.665,00
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, Máximo 10 anos de uso.	Diária	300	R$ 1.952,50	R$ 585.750,00
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500	R$ 1.285,00	R$642.500,00
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade do giro de 9,4 rpm,	Hora	500	R$ 223,32	R$111.660,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

	capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horimetro original da máquina.				
TOTAL				R$	5.395.573,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Justifica a contratação, objeto do presente certame, a necessidade da Prefeitura em promover a manutenção e a melhoria das estradas do Município. É certo que as estradas vicinais são de fundamental importância para a integração entre a zona urbana e rural. Através destas vias municipais é realizado o transporte dos cidadãos, dos insumos agrícolas, da produção rural e o transporte escolar que atende todos os estudantes da zona rural de forma universalizada.

2.2. Assim, a manutenção constante e a melhoria destas vias constituem uma necessidade imperiosa, de inquestionável interesse público. Por outro lado, a Prefeitura Municipal não dispõe de máquinas e equipamentos em número suficiente, necessárias à realização dos serviços de infraestrutura de manutenção de estradas.

2.3. Desta forma, justifica-se o presente certame e motiva a contratação de empresa para prestar este serviço. Por fim, reitera-se que com a pretensa contratação as demais máquinas e equipamentos que a Prefeitura dispõe serão otimizados, uma vez que a frota poderá trabalhar de forma integrada, otimizando a abertura de estradas e a retirada de cascalho, diminuindo a capacidade ociosa dos caminhões e demais máquinas.

2.4. A quantidade é mera estimativa, baseada no consumo acumulado dos últimos 12 (doze) meses e será fornecida de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Serviços e Obras Publica do Município de Luisburgo, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5. Diante disso, justifica-se o presente pleito, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no presente termo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizada conforme solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração.

devidamente autorizada por autoridade superior.

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.4. Após a assinatura do contrato o Município emitirá a ordem de início de serviços.

3.5. Após o recebimento da referida ordem, a empresa contratada deverá iniciar os mesmos em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6. Na ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos (certificado de registro e licenciamento / seguro obrigatório / IPVA) e apólice de seguros contra terceiros e acidentes pessoais das máquinas e equipamentos, para todos os equipamentos, conforme especificação constante neste termo.

3.7. As despesas com combustíveis, lubrificações, lavagens, peças, manutenção (reparos mecânicos necessários à sua manutenção preventiva e/ou corretiva, pneus, motorista/operador, mobilização e desmobilização), encargos, impostos e outros mais dos veículos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.8. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção do serviço, qualquer um dos motoristas/operadores cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço. A solicitação de substituição será escrita e encaminhada pela Fiscal do contrato, facultada a apresentação de motivos.

3.9. Os motoristas/operadores dos equipamentos deverão possuir capacitação profissional e habilitação na categoria requerida na legislação de trânsito para operar os equipamentos, cuja comprovação far-se-á quando da assinatura do instrumento contratual.

3.10. Os serviços serão prestados nas vias vicinais e urbanas do Município. A cada prestação se serviços o Município indicará a localidade, devendo a empresa contratada deslocar os equipamentos, às suas expensas, para o canteiro de serviços.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Departamento Municipal de Serviços e Obras Publica do Municipio será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

e quaisquer outros oriundos desta execução).

4.2. Será indicado o fiscal dos contratos oriundos do presente credenciamento, tendo poderes para interromper serviços de desacordo, atestar a boa qualidade dos mesmos e demais atos inerentes às atividades de fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contatada, da Autorização de Execução dos Serviços.

6.2. Os serviços serão executados nas vias vicinais do Município da zona urbana e rural, além de canteiros de obras públicas, quando necessário.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O valor Máximo a ser pago pelos serviços será conforme planilha demonstrativa do item 1.2 deste termo de referência.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos em que a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.5. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.6. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fato do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme demonstrado no item 1.2 deste termo de referência.

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: *"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".*

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

10.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

10.4. A empresa prestadora de serviços deverá realizar diário de serviços a cada dia trabalhado, constando o horário de inicios dos trabalhos, indicação do horímetro do equipamento inicial e final, e, saldo de horas efetivamente trabalhados no dia, com assinatura do fiscal do contrato e do responsável pela empresa.

10.5. Com tais informações, a empresa prestadora deverá elaborar a planilha de medição mensal dos serviços prestados, devendo anexar os diários de serviços, que devem ser encaminhadas ao fiscal do contrato.

10.6. Após o atesto da medição pelo fiscal do contrato, ele encaminhará ao setor de compras os referidos documentos para que este setor autorize a empresa prestadora de serviços a emissão de nota fiscal correspondente à medição.

10.6. Na nota fiscal deverá constar as seguintes informações, no mínimo, número da medição, serviço prestado, mês de referência, quantidade de unidades de serviços prestados, preço unitário e preço total.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os fornecimentos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

11.2. Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos no prazo estabelecido ou realizar os fornecimentos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os fornecimentos em andamento.

11.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

11.4. Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do

credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.4. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.5. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Dhominy Coelho Sindra

Secretario de obras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº , modalidade Credenciamento Nº .

Empresa

, CNPJ , com sede na .

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº MUNICÍPIO DE LUISBURGO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Pela presente Declaração, a empresa , inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na , declara que (sim ou não) se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) , inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF nº . DECLARA, para fins desta licitação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG

Razão Social

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e o estudo das soluções para a demanda, traçando a melhor solução dentro de um cenário.

Deste modo, como base para um anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nesse sentido, seguindo a recomendação do TCU, através do V. Acórdão de nº. 6.638/2015–1C, o presente ETP pretende expor aspectos como levantamento de mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão e, também incorporará em anexo uma análise de risco, se for o caso, bem como declaração de alinhamento e viabilidade da contratação, para atingir seu objetivo final que é elaborar o estudo para discutir a demanda, contextualizando-a a realidade encontrada, e buscar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante Área solicitante: Diretoria Executiva

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Juliano Abreu dos Santos - Crea 301494

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Luisburgo possui uma enorme malha de estradas vicinais que necessita atendimento constante para manutenção preventiva e corretiva decorrente as intempéries bem como do uso constante pelos usuários no Município, ainda, na parte urbana do município existem muitas encostas que necessitam manutenção preventiva e corretiva, bem como ao atendimento da Secretaria Municipal para manutenção de suas atividades e aos munícipes.

Em anos anteriores foram realizados diversos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico para atendimento das demandas existentes na época, porém, pelo que se percebe não ocorreu o efetivo atendimento necessário em virtude de discursão de preços, o que ocasionou atrasos e inexecuções

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICÍPIO DE LUISBURGO

decorrente dos serviços contratados.

Deste modo, potencializando a necessidade municipal destacamos os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
001	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA mínimo 140 HP, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	2.500
002	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA gabinada articulada, pá com capacidade de no mínimo 2.2 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	500
003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, 14 toneladas – Diesel, 6 cilindros, turbocompressor, mínimo de 117 HP, altura mínima de carga de 6 metros, força mínima de desagregação na caçamba de 8.900 kgf, força mínima de desagregação no braço de 7.800 kgf, com profundidade mínima de escavação de 6,05 metros horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Hora	2.000
004	SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, 4x4 – Traçada 95 HP de Potência, turbo, gabinada, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada horimetro original da máquina. Máximo 10 anos de uso.	Hora	800
005	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR vibratório com motor diesel, mínimo de 90 HP de potência bruto, transmissão hidrostatica, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kits patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluno de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG horimetro original da máquina – não superior a 10 anos de uso.	Diária	200
006	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA de no mínimo 9.000 (nove mil) litros com mangueira lava rua, equipado com bomba de alta pressão, kit rabo de pavão, esguicho de controle de poeira, não inferior ao ano de 2010.	Diária	300
007	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X4 de mínimo 14 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada. Máximo 10 anos de uso.	Diária	500
008	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 6X2 de mínimo 13 m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada. Máximo 10 anos de uso.	Diária	300
009	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULA, 4X2 de no mínimo 6m³, com operador, combustível, manutenção por conta da contratada, em boas condições de uso.	Diária	500
010	SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 3.8 toneladas, velocidade do giro de 9.4 rpm, capacidade da caçamba de 0.11m³, potência bruta 24.8hp; força de escavação mínima de 3.281kgf, máximo 10 anos de uso, horimetro original da máquina.	Hora	500